



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.982.

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Ates Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupada por um prédio residencial edificada nesta Prefeitura como: distrito 1, quadra 035, lote 0164, inscrição nº 075805-2, para efeito de Imposto Predial não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em Licitação uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 14,90m ( Quatorze metros e noventa centímetros ) de frente para a Rua Tamé de Souza; 14,70m ( Quatorze metros e setenta centímetros ) de fundos confrontando com o Sr. Walter Nogueira Lopes; 30,00m ( Trinta metros ) na lateral direita com o Sr. Valter Franco de Oliveira; 30,00m ( Trinta metros ) na lateral esquerda com o Sr. Alomar Lopes Cantarino, formando uma área total de 444,00m<sup>2</sup> ( Quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados ).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 16 DE AGOSTO DE 1.982.



JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO  
Prefeito